



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

GABINETE DO PREFEITO

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 - Fax-37-3334-1202

gabinete@piracema.mg.gov.br

Publicação nº 298/2012

LEI Nº 1.139 DE 12 DE JUNHO DE 2.012

Publicado em 12/06/12
quadro de avisos, conforme Lei
Municipal nº 904/2001


Assessora de Gabinete

Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município, aprova desmembramento de parcela de área e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido de área de 48.860,00 m² (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta metros quadrados) no Bairro Valongo, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontação delimitados no Anexo desta Lei.

Art. 2º - Para todos os efeitos legais, declara-se constituída a área urbana em 05 (cinco) quadras, 95 (noventa e cinco) lotes e 08 (oito) ruas, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

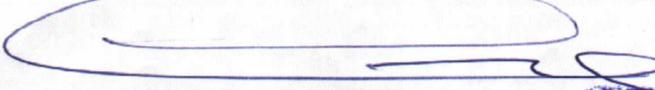
Art. 3º - O proprietário do loteamento arcará com a implantação da infraestrutura de urbanização do loteamento, respeitadas as disposições da legislação ambiental vigente, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 4º - As ruas abertas ao longo do loteamento, regularizado por força da presente lei, passam a denominar: Continuação da Rua Ângela da Costa Melo; Rua Elmira da Costa Melo; Rua Ademar da Costa Resende; Rua Geralda Cândida Resende Melo; Rua Itamar Martins de Melo; Rua Leonor de Andrade Melo; Rua Clarice Maria de Melo e Rua Delfino Andrade Resende.

Art. 5º - O loteamento ora aprovado trata-se de uma urbanização específica já consolidada, conforme projeto técnico, abrangendo Mapa, Memorial Descritivo, A.R.T.; e justificativas apresentadas pelos proponentes e responsável técnico, partes integrantes da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Junho de 2.012.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 13/06/12

AS: 13:37 horas